

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.014, DE 2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.014, DE 2020**

Dispõe sobre a organização básica da  
Polícia Civil do Distrito Federal

**EMENDA Nº**

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, os seguintes artigos:

Art. XX A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12-B Além dos direitos, vantagens e benefícios previstos em lei, é assegurado, aos servidores das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, ativos ou inativos, a assistência integral à sua saúde e à de seus dependentes ou pensionistas.

1º Compete ao Distrito Federal a regulamentação do direito previsto no caput deste artigo, observada a disponibilidade orçamentária do fundo de que trata a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2020.

§ 2º Aplicam-se as normas em vigor enquanto não for regulamentado pelo Distrito Federal o exercício do direito previsto neste artigo."(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**



Apresento a emenda em tela com intuito de oferecer melhores condições de trabalho para os Policiais Civis do Distrito Federal, propondo assistência integral à saúde dos referidos profissionais e de seus dependentes.

No período atual, de emergência sanitária, fica evidente que os cuidados com a saúde dos profissionais que labutam na seara da segurança pública são fundamentais.

Como serviço essencial, tais profissionais não possuem a opção de permanecer em casa e isolar-se para proteção. Pelo contrário, esses trabalhadores enfrentam o risco de contaminação diariamente, ao atender às diversas ocorrências policiais.

Além disso, os policiais são vítimas frequentes de confronto com criminosos, que deixam sequelas físicas e emocionais, que devem ser adequadamente tratadas, para plena recuperação do profissional.

A presente emenda visa, também, tratar de forma isonômica o policial civil em relação aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, cujo regime jurídico vigente já contempla tais direitos, inclusive com a previsão de instituição de um Fundo de Saúde específico para essa finalidade.

Convictos do acerto da medida ora proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação integral desta Emenda.

Sala da Comissão, em            de            de 2020.

**Deputado LUÍS MIRANDA**  
**DEM/DF**

